



PIAUI



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXV - 114º DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 08 de junho de 2006 - Nº 107

TERESINA - PIAUÍ

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 12.246 DE 07 DE Junho DE 2006.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 4.658.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531 de 30 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado, em favor da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Polícia Militar do Piauí e Coordenadoria de Comunicação Social, crédito suplementar no valor de R\$ 4.658.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes 00 - Recursos Ordinários e 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de junho de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.246 de 07 de junho de 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	PONTE	VALOR
20203.19122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.1.90.81	00	5.000
20203.19571071.108	FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.38	10	140.000
20203.19571071.226	SUSTENTABILIDADE DA CARCINICULTURA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.14	10	3.000
21201.10301552.113	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.36	12	500.000
21201.10301552.113	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.39	12	1.000.000
21201.10302552.114	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	2.500.000
26101.06181441.350	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VIATURAS OPERACIONAIS	FO	4.4.90.52	12	350.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.30	00	50.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.32	00	10.000
33101.24122042.148	COORDENAÇÃO GERAL DA CCOM	FO	3.3.90.36	00	100.000
TOTAL					4.658.000

ANULAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 12.246 de 07 de junho de 2006.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	PONTE	VALOR
20203.19122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	4.4.90.51	00	5.000
20203.19571071.108	FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.51	10	30.000
20203.19571071.108	FOMENTO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO DO PIAUÍ	FO	4.4.90.52	10	113.000
TOTAL					148.000

P. P. 1927 a 1930



DECRETO Nº 12.247, DE 07 DE Junho DE 2006

Altera o Decreto nº 11.810, de 13 de julho de 2005 que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa M. A. L. GONÇALVES, CAGEP N.º 19.456.651-0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996; e no art. 1º do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar distorções no Decreto concessivo;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 6º do Decreto nº 11.810, de 13 de julho de 2005 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º

II - as operações de saídas serão lançadas, também, nas folhas subsequentes do livro Registro de Saídas e Registro de Apuração do ICMS, individualizadas, considerados os percentuais de 60% (sessenta por cento) aplicáveis às saídas dos produtos incentivados, ou de 0% (zero por cento), nas saídas não alcançadas pelo benefício, sob o título "Produto(s) Incentivado(s) ___%" ou "Produto(s) não Incentivado(s)";

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 07 de junho de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO

P. P. 1931